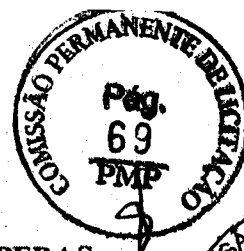


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140451
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-005SEMAS

Aos treze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMAS**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus para atender o transporte dos usuários dos programas e projetos geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

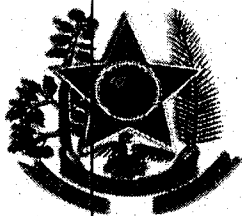
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

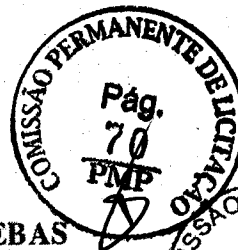
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independente dos quantitativos

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03(três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas nos itens 109 a 113 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

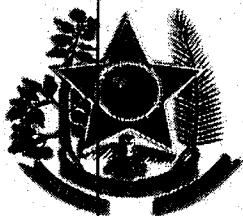
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

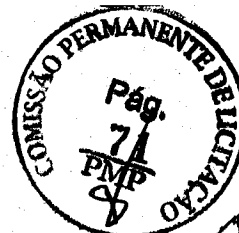
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento/execução dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos produtos/execução dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega ou a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

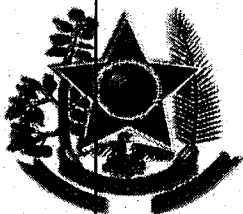
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

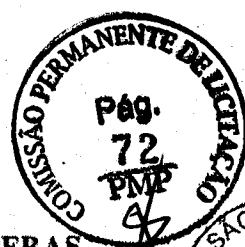
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

MORRO DOS VENIOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento/execução;

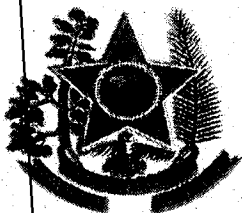
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

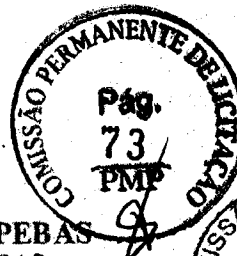
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os veículos deverão em perfeitas condições de uso e o ano de fabricação dos mesmos não inferior a 2011, conforme especificações técnicas, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) empresa(s), marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos veículos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

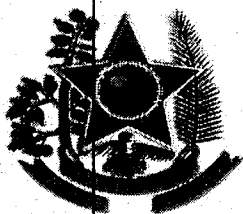
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As Ordens de Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento/execução dos serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A(s) empresa(s) fornecedora(s) comprometem-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das normas decorrentes, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

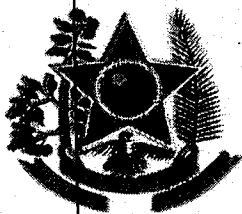
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos produtos/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

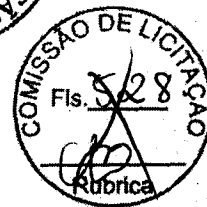
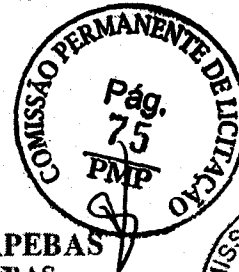
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MORRO DOS VENIOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-005SEMAS e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, treze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Leidy M. de S. Leão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/13

PLANETA LOCAÇÃO DE EQUIP. E COM. LTDA-ME
C.N.P.J. nº 10.228.917/0001-00
CONTRATADO

PIRES E CRUZ LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.323.975/0001-28
CONTRATADO

MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 19.338.873/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

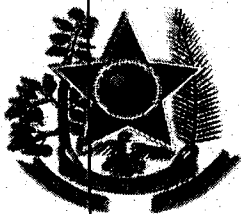
1-

Leidy M. de S. Leão
CPF: 576.761.973-52

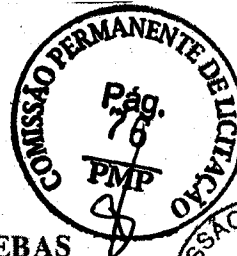
2-

Luiz Carlos de Lima da Silva
mat: 462/06

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140451
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-005SEMAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO, Nº 9/2014-005SEMAS.

Empresa: PLANETA LOCAÇÃO DE EQUIP. E COM. LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.228.917/0001-00, estabelecida à RUA P, 258 BAIRRO UNIÃO, representada neste ato pelo Sr(a). MAURICIO PINHEIRO MARTINS, C.P.F. nº 002.411.532-04, R.G. nº 5434263 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - Marca.: VOLARE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011 E CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, ASSENTOS COM ESTOFAMENTO E CINTO DE SEGURANÇA. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DO LOCADOR. O MOTORISTA DEVERÁ SER CONTRATADO EM REGIME CELETISTA E HABILITADO COM CNH CATEGORIA D E PREPARADO PARA TRANSPORTES DE CRIANÇAS. O CONTRATO SERÁ DE 30 DIAS POR MÊS COM PROPORCIONAIS AOS DIAS TRABALHADOS CONFORME MEDIÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR DO PROJETO OU SERVIDOR DESIGNADO PELO CONTRATANTE. O HORÁRIO SERÁ DAS 06:00H AS 00:00H, COM INTERVALO PARA ALMOÇO. COM AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	50.00	11.000,000	550.000,00

VALOR TOTAL R\$ 550.000,00

Empresa: MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 19.738.873/0001-24, estabelecida à RUA MANAUS, 105, PRIMAVERA, PARAUAPEBAS PA, (94) 9171-4296, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BARBOSA DE MELO, C.P.F. nº 776.990.332-72, R.G. nº 4595976 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO MENSAL DE ONIBUS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, - Marca.: VW/MARCOLO LOCAÇÃO MENSAL DE ONIBUS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011 COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS SENTADOS, ASSENTOS COM ESTOFAMENTO E CINTO DE SEGURANÇA. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DO LOCADOR. O MOTORISTA DEVERÁ SER CONTRATADO EM REGIME CELETISTA E HABILITADO COM CNH CATEGORIA D E PREPARADO PARA TRANSPORTES DE CRIANÇAS. O CONTRATO SERÁ DE 30 DIAS POR MÊS COM PROPORCIONAIS AOS DIAS TRABALHADOS CONFORME MEDIÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR DO PROJETO OU SERVIDOR DESIGNADO PELO CONTRATANTE. O HORÁRIO SERÁ DAS 06:00Hrs AS 00:00Hrs, COM INTERVALO PARA ALMOÇO. COM AR CONDICIONADO.	UNIDADE	150.00	13.399,000	2.009.850,00

VALOR TOTAL R\$ 2.009.850,00

Empresa: PIRES E CRUZ LTDA-ME; C.N.P.J. nº 15.323.975/0001-28, estabelecida à TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 2200, GUAMA, BELÉM PA, (091) 3249-6063, representada neste ato pelo Sr(a). ERALDO OLIVEIRA DO CARMO, G.P.F. nº 493.602.215-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 44 PESSOAS - Marca.: SCANIA LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 44 PESSOAS SENTADAS E ACOMODADAS EM POLTRONAS COM ESTOFAMENTO ACOLCHOADO E CINTO DE SEGURANÇA, COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM AR CONDICIONADO E COMPARTIMENTO COM BANHEIRO, APROPRIADO PARA VIAGENS LONGAS EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. MEDIÇÃO POR QUILOMETRO RODADO.	QUILOMETRO	100.000.00	6,200	620.000,00

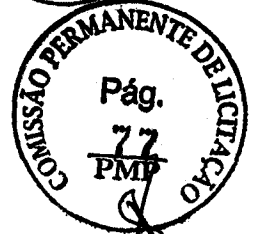
VALOR TOTAL R\$ 620.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 3.179.850,00

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140451
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-005SEMAS

Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.

Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus para atender o transporte dos usuários dos programas e projetos geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-005SEMAS

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-005SEMAS, conforme abaixo:

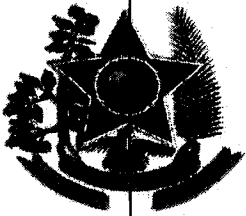
Empresa: PLANETA LOCAÇÃO DE EQUIP. E COM. LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.228.917/0001-00, estabelecida à RUA P, 258 BAIRRO UNIÃO, representada neste ato pelo Sr(a). MAURICIO PINHEIRO MARTINS, C.P.F. nº 002.411.532-04, R.G. nº 5434263 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - Marca.: VOLARE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011 E CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, ASSENTOS COM ESTOFAMENTO E CINTO DE SEGURANÇA. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DO LOCADOR. O MOTORISTA DEVERÁ SER CONTRATADO EM REGIME CELETISTA E HABILITADO COM CNH CATEGORIA D E PREPARADO PARA TRANSPORTES DE CRIANÇAS. O CONTRATO SERÁ DE 30 DIAS POR MÊS COM PROPORCIONAIS AOS DIAS TRABALHADOS CONFORME MEDIÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR DO PROJETO OU SERVIDOR DESIGNADO PELO CONTRATANTE. O HORÁRIO SERÁ DAS 06:00H AS 00:00H, COM INTERVALO PARA ALMOÇO. COM AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	50.00	11.000,000	550.000,00
VALOR TOTAL R\$					550.000,00

Empresa: MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 19.738.873/0001-24, estabelecida à RUA MANAUS, 105, JARDIM ARAUCÁRIA, PARAUAPEBAS PA, (94) 9171-4296, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BARBOSA DE MELO, C.P.F. nº 176.990.332-72, R.G. nº 4595976 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO MENSAL DE ONIBUS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, - Marca.: VW/MARCOLO LOCAÇÃO MENSAL DE ONIBUS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011 COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS SENTADOS, ASSENTOS COM ESTOFAMENTO E CINTO DE SEGURANÇA. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MOTORISTA, SERÃO POR CONTA DO LOCADOR. O MOTORISTA DEVERÁ SER CONTRATADO EM REGIME CELETISTA E HABILITADO COM CNH CATEGORIA D E PREPARADO PARA TRANSPORTES DE CRIANÇAS. O CONTRATO SERÁ DE 30 DIAS POR MÊS COM PROPORCIONAIS AOS DIAS TRABALHADOS CONFORME MEDIÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR DO PROJETO OU SERVIDOR DESIGNADO PELO CONTRATANTE. O HORÁRIO SERÁ DAS 06:00hrs AS 00:00hrs, COM INTERVALO PARA ALMOÇO. COM AR CONDICIONADO.	UNIDADE	150.00	13.399,000	2.009.850,00
VALOR TOTAL R\$					2.009.850,00

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

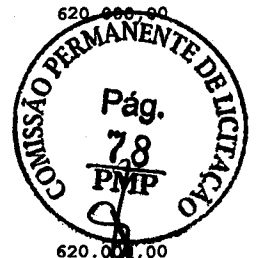


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Empresa: PIRES E CRUZ LTDA-ME; C.N.P.J. n° 15.323.975/0001-28, estabelecida à TRAVESSA CASTELO BRANCO, N° 2200, GUAMA, BELÉM PA, (091) 3249-6063, representada neste ato pelo Sr(a). ERALDO OLIVEIRA DO CARMO, C.P.F. n° 493.602.215-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 44 PESSOAS - Marca.: SCANIA	QUILÔMETRO	100,000.00	6,200	620.000,00
	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 44 PESSOAS SENTADAS E ACOMODADAS EM POLTRONAS COM ESTOFAMENTO ACOLCHOADO E CINTO DE SEGURANÇA, COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM AR CONDICIONADO E COMPARTIMENTO COM BANHEIRO, APROPRIADO PARA VIAJENS LONGAS EM RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. MEDIÇÃO POR QUILOMETRO RODADO.				



VALOR TOTAL R\$ 620.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 3.179.850,00

CARLOS RICARDO RODRIGUES
Pregoeiro

Parauapebas, 13 de Agosto de 2014

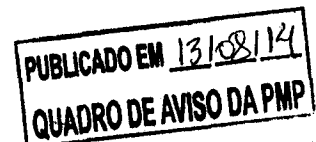
Publicar em:

IOEPA

DOU

Quadro de Avisos da PMP

Site da PMP



Jul 14/08/14